

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/06/2023 DOU de 22/06/2023, seção 3, página 9

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000

Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000465/2020-12

Unidade Gestora: 113202

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSURAÇÃO E QUALIDADE DOS SOFTWARES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA CNEN, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA DELTALAB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR — CNEN, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante alínea "b" do inciso vi do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela sua Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, nomeada pela Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, Dra. ISOLDA COSTA, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44, e de outro lado a empresa DELTALAB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.928.375/0001-16, sediada na Q SHIS QI 5 Conjunto 15, 2 - Setor de Habitações Individuais Sul - CEP: 71615-150, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LAYON ANDERSON ALVES SIMÕES, portador da Carteira de Identidade nº 2394087, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 018.406.051-62, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.000465/2020-12 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - <u>Prorrogar</u> a vigência do contrato em referência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato com base no <u>artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993</u>, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **25/06/2023** com encerramento em **24/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor global estimado do contrato permanecerá inalterado de R\$ 35.960,50 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As alterações realizadas no contrato estão embasadas no <u>artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993</u>, estabelecida na Cláusula Segunda — Da Vigência, permanecendo as demais condições pactuadas inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº 168744, Natureza de Despesa 339040-07, Fonte de Recursos nº 1050000038, Plano Interno: 24780000013, Empenho: 2023NE000290 (SEI nº 1980503).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de **10** (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no <u>artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.</u>

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

LAYON ANDERSON ALVES SIMÕES

Diretor

DELTALAB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - RODNEY BUENO DE OLIVEIRA

Coordenador Substituto de Administração e Infraestrutura - COADM. CPF nº 933.370.008-00

2 - CELSO HUERTA GIMENES

Coordenador de Planejamento e Gestão - COPLG. CPF nº 004.997.808-09



Documento assinado eletronicamente por **Layon Anderson Alves Simões**, **Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodney Bueno de Oliveira**, **Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, **Substituto(a)**, em 21/06/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Huerta Gimenes, Coordenador(a) de Planejamento e Gestão**, em 21/06/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa**, **Diretor(a) de Unidade**, **Substituto(a)**, em 21/06/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador 1980615 e o código CRC FA10B4ED.

Referência: Processo nº 01342.000465/2020-12

SEI nº 1980615